

Comunicado

Corte Interamericana de Derechos Humanos

Corte IDH_CP-52/2023 Português

Se tiver dificuldade para ver esta mensagem, clique [AQUI](#)



Corte IDH
Protegendo Direitos

A COLÔMBIA É RESPONSÁVEL PELO DESAPARECIMENTO FORÇADO DO MILITAR ÓSCAR IVÁN TABARES TORO

San José, Costa Rica, 8 de agosto de 2023 - Na Sentença, notificada hoje, no *Caso Tabares Toro e outros Vs. Colômbia*, a Corte Interamericana de Derechos Humanos declarou a responsabilidade internacional do Estado da Colômbia pela violação dos direitos ao reconhecimento da personalidade jurídica, à vida, à integridade pessoal, à liberdade pessoal, às garantias judiciais, à proteção judicial, à proteção da honra, à proteção da família e aos direitos da criança, em prejuízo do senhor Óscar Iván Tabares Toro e de seus familiares, como consequência do desaparecimento forçado do senhor Tabares Toro ocorrido em 28 de dezembro de 1997 e da subsequente falta de investigação e esclarecimento das circunstâncias relativas ao seu desaparecimento, bem como pelos impactos desses fatos em seus familiares. No presente caso, o Estado reconheceu sua responsabilidade internacional.

O resumo oficial da Sentença pode ser consultado [aqui](#) e o texto integral da Sentença pode ser consultado [aqui](#).

Em 1997, Óscar Tabares servia como soldado na Escola de Artilharia de Bogotá.

Em 28 de dezembro de 1997 a Companhia "Tigre", à qual ele pertencia, acampou na Vereda de San Luis de Toledo, zona rural do município de San Juanito, departamento de Meta. Perto da meia-noite, vários testemunhos relataram uma explosão de granada e três tiros. A partir desse momento, o paradeiro de Óscar Iván Tabares Toro é desconhecido.

Vários processos de investigação foram iniciados perante a jurisdição interna. No entanto, até o momento, não há informações sobre o paradeiro de Óscar Iván Tabares Toro nem de seus restos mortais.

Foram abertos três processos na jurisdição interna para investigar os eventos ocorridos em 28 de dezembro de 1997, mas nenhum deles produziu resultados sobre o paradeiro ou os restos mortais dele.

Em 19 de janeiro de 1998, um procedimento de queixa foi iniciado contra o Exército Nacional perante o Escritório de Derechos Humanos do Procurador Departamental de Antioquia em relação ao desaparecimento e suposta morte de Óscar Iván Tabares Toro. Esse procedimento foi encerrado e arquivado em 13 de dezembro de 2002, uma vez que a Procuradoria considerou que não havia nenhuma prova que comprometesse a responsabilidade do oficial ou suboficial agredidos pelo soldado em seu suposto desaparecimento.

Devido aos esforços para obter informações sobre o paradeiro de seu filho, a senhora María Elena Toro esteve ausente de sua residência por longos períodos. Como resultado, as irmãs mais novas

de Óscar Iván Tabares ficaram sob os cuidados da irmã mais velha, María Bibiancy Tabares. Além disso, os familiares expressaram medo de que as investigações realizadas por sua mãe pudessem resultar na concretização das ameaças que sofriam. Eles também declararam viver sob o estigma da hipótese do Estado, segundo a qual Óscar Tabares teria investido contra os seus superiores e se juntado às FARC. Como resultado dessas situações, os familiares tiveram de mudar de residência mais de 10 vezes e sofreram impactos econômicos. Finalmente, em 2022, a mãe e uma irmã do soldado Tabares Toro e outros familiares deixaram a Colômbia para o exílio.

A Corte estabeleceu diversas medidas de reparação, incluindo: (i) continuar as investigações e o processo penal em curso relacionado ao desaparecimento forçado de Óscar Iván Tabares Toro; (ii) intensificar as ações de busca pelo senhor Óscar Iván Tabares Toro; (iii) publicar a Sentença e o resumo oficial da Sentença; (iv) realizar um ato público de reconhecimento de responsabilidade internacional; (v) produzir um documentário sobre o desaparecimento forçado de Óscar Iván Tabares Toro e o impacto que isso teve em sua família, entre outros.

* * *

A composição da Corte para a presente Sentença foi a seguinte: Ricardo C. Pérez Manrique, Presidente; Eduardo Ferrer Mac-Gregor Poisot, Vice-Presidente, Juiz; Nancy Hernández López, Juíza; Verónica Gómez, Juíza; Patricia Pérez Goldberg, Juíza, e Rodrigo Mudrovitsch, Juiz.

O Juiz Humberto Antonio Sierra Porto, de nacionalidade colombiana, não participou da deliberação desta Sentença, em conformidade com o artigo 19 do Regulamento da Corte.

* * *

O presente comunicado foi elaborado pela Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos e é de responsabilidade exclusiva da mesma.

Para maior informação favor de dirigir-se ao site da Corte Interamericana www.corteidh.or.cr ou enviar um e-mail encaminhado a Pablo Saavedra Alessandri, Secretário a corteidh@corteidh.or.cr. Para assessoria de imprensa pode contatar a Matías Ponce a prensa@corteidh.or.cr.

Pode subscrever os serviços de informação da Corte [aqui](#). Para deixar de receber informação da Corte IDH envie um e-mail a comunicaciones@corteidh.or.cr. Também pode seguir as atividades da Corte em [Facebook](#), [Twitter](#) (@CorteIDH para a conta em espanhol e IACourtHR para a conta em inglês), [Instagram](#), [Flickr](#), [Vimeo](#), [YouTube](#), [LinkedIn](#) e [Soundcloud](#)

Corte Interamericana de Derechos Humanos, 2023.  BY-NC-ND

Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial-SinDerivadas 3.0 Unported](#)

Avenida 10, Calles 45 y 47 Los Yoses, San Pedro, San José, Costa Rica.



www.corteidh.or.cr
corteidh@corteidh.or.cr



(506) 2527-1600



Avenida 10, Calles 45 y 47
Los Yoses, San Pedro, San
José, Costa Rica.

Siga-nos em:

